

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

EDITAL DE RESIDÊNCIA AGRÍCOLA Nº 06, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), Campus Petrolina Zona Rural, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e Portaria Nº 173/20244 publicada no DOU de 04 de março de 2024, vem tornar público o Processo de Seleção de **21 (vinte e um) alunos bolsistas para Residência Agrícola** nas áreas de produção do Campus Petrolina Zona Rural.
- 1.2. O objetivo geral da ação é apoiar a qualificação técnica de estudantes dos níveis médio integrado, subsequente e superior, por meio de treinamento prático, supervisionado e orientado por servidores e realizado nas áreas de produção do Campus Petrolina Zona Rural.

2. DAS UNIDADES ELEGÍVEIS E VAGAS

- 2.1. A unidade elegível é o Campus Petrolina Zona Rural do IFSertãoPE.
- 2.2. As vagas serão distribuídas conforme o Anexo I e a convocação dos bolsistas ocorrerão mediante a necessidade do projeto, e os parâmetros descritos:
- A) Bolsista para Residência Agrícola aluno(a) com vínculo ativo com IFSertãoPE, com curso em andamento, conforme vagas distribuídas no Anexo I;
- B) Os (as) bolsistas classificados poderão ser convidados a atuar em outra vaga que não tenha ocorrido preenchimento das vagas e ou desistência de aluno(a), neste caso a atuação será efetivada mediante aceitação do(a) candidato(a) a bolsa no momento do convite.

Parágrafo único: Em caso de convite aos classificados(as) para atuar em vagas diferentes das que concorreram a vaga, esta seguirá a classificação geral com base na pontuação obtida na nota final, conforme item 4.

3. DO CARGO, PRÉ REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES:

- 3.1. Aluno Bolsista
- 3.1.1. Pré-requisito para aluno bolsista
- I. Não possuir impedimento legal para receber bolsa;
- II. Ter disponibilidade de carga horária de 20 horas semanais para serem dedicadas ao projeto para alunos dos cursos subsequente e superior;

- III. Ter disponibilidade de carga horária de 15 horas semanais para serem dedicadas ao projeto para alunos dos cursos médio integrado;
- IV. Não possuir vínculo empregatício no ato da contratação.
- 3.1.2. Atribuições do aluno bolsista
- I. Participar das atividades de formação/capacitação promovidas no âmbito no Projeto;
- II. Disponibilidade para deslocamento no acompanhamento entre as propriedades atendidas:
- III. Auxiliar os coordenadores nas atividades do projeto, de acordo com o plano de trabalho do bolsista;
- IV. Prestar assistência a produtores em dias de campo promovidos pelo Campus;
- V. Elaborar relatórios parciais e finais do projeto;
- VI. Participar de reuniões e demais atividades do projeto quando solicitado pelos(as) coordenadores(as);
- VII. Divulgar as ações do projeto.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1 Para o cargo de Aluno(a) bolsista:
- 4.1.1. A seleção será feita com base na análise curricular e entrevista dos candidatos a bolsa, conforme barema disponível no Anexo II;
- 4.1.2. A nota final para o aluno bolsista na área de assistência técnica será a média aritmética entre a nota análise curricular (NAC- máximo 100 pontos) e a nota da entrevista (NE- máximo 100 pontos); Nota Final =[(NAC*0,4) + (NE*0,6)] Sendo: NAC = Peso 4 NE= Peso 6
- 4.2. O local e horários das entrevistas serão previamente informadas via e-mail dos candidatos.
- 4.3. Em caso de empate na nota final, serão utilizados como critérios de desempate as maiores pontuações obtidas nos itens 1 e 3 do barema (Anexo II), respectivamente;
- 4.4. Persistindo o empate, será utilizado maior idade como critério de desempate;
- 4.5. A classificação será feita em ordem decrescente da Nota Final, obedecendo a vaga pleiteada pelo candidato no ato da inscrição;
- 4.6. A qualquer momento, novos candidatos poderão ser convocados de acordo com a necessidade do projeto e respeitando a ordem de classificação da seleção.

5. DAS BOLSAS

5.1. Aos alunos será paga uma bolsa nos valores proporcionais ao nível de formação e carga horária semanal, por um período de 6 meses, podendo ser prorrogável, de acordo da necessidade do projeto.

Ensino superior (20 horas semanais) - R\$ 700,00 (setecentos reais)

Ensino subsequente (20 horas semanais) - R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Ensino médio integrado (15 horas semanais) - R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão feitas exclusivamente on-line, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível em: https://forms.gle/e5ckjNnr426scjhf7

- 6.2. Serão aceitas inscrições no período da 00h01min de 26 de agosto de 2024 a 23h59min de 09 de setembro de 2024;
- 6.3. No ato da inscrição o candidato à bolsa deverá anexar os seguintes documentos:
- 6.3.1. RG (identidade) ou CNH (carteira de habilitação);
- 6.3.2. Declaração de vínculo institucional (Histórico Escolar);
- 6.3.3. Currículo lattes em PDF com comprovações das titulações apresentadas no barema;

7. CRONOGRAMA

Etapa	Período	
Inscrição	26/08/2024 a 09/09/2024	
Impugnação do edital	27/08/2024	
Homologação	10/09/2024	
Recursos	11/09/2024	
Divulgação dos horários para entrevistas	12/09/2024	
Seleção e entrevistas	16 a 20/09/2024	
Resultado parcial	23/09/2024	
Recursos	24/09/2024	
Resultado final	25/09/2024	
Início das atividades	01/10/2024	

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Em caso de mais de uma inscrição, para mesma vaga, será considerada a última inscrição enviada pelo formulário de inscrição;
- 8.2. A ausência de envio da documentação citada no item 6.3 acarretará na eliminação do processo seletivo;
- 8.3. Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo e ou por outros canais;
- 8.4. Todos os documentos e informações estarão disponíveis em: https://www.ifsertao-pe.edu.br/zonarural/
- 8.5. Esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: czr.gabinete@ifsertao-pe.edu.br;
- 8.6. Informações ou documentos complementares podem ser requeridos aos inscritos e/ou selecionados durante o processo seletivo ou após o encerramento do certame;
- 8.7. O não atendimento às atribuições dos cargos pode incorrer no desligamento do programa;
- 8.8. Em caso de identificação de prestação de informações falsas no ato da inscrição, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) e ou desligado(a) do projeto;
- 8.9 Em caso de desligamento de um candidato(a) aprovado(a) no certame, será convocado o candidato imediatamente classificado;

- 8.10. O bolsista fará jus apenas ao valor mensal da bolsa, sem que sejam acrescidos outros valores.
- 8.11. Casos omissos serão resolvidos pela equipe responsável pelo projeto.

VITOR PRATES LORENZO
Diretor-Geral do Campus Petrolina Zona Rural



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Setor	Ensino Superior	Ensino técnico ou Subsequente
Bovinocultura	01	02
Caprinovinocultura	01	02
Suinocultura	01	02
Horta	01	02
Hidroponia	01	02
Fruticultura	02	02
Ferramentaria	00	02
TOTAL	07	14